



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**LEI Nº. 4.291  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO  
ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº 4.159, DE 04  
DE DEZEMBRO DE 2015.**

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.159, de 04 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O evento esportivo mencionado no *caput* deste artigo será realizado anualmente, no primeiro sábado do mês de novembro.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 23 de outubro de 2017.

**WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**  
Prefeito Municipal